



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

32.252

Data

02/05/2011

Projeto de

Lei nº 28/2011

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do município

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por UNANIMIDADE votos

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 02 / 05 / 2011

Pompeia, ____ / ____ / ____


Presidente


Presidente

Autógrafo Nº

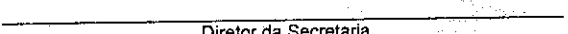
26/2011

Lei Nº 2.417

de 04 / 05 / 2011

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____


Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

As Comissões competentes.
Pompeia, ___/___/___

Presidente da Câmara
Pompeia, 28 de abril de 2011.

Ofício GP nº 220/2011

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 28/2011

Com as nossas cordiais saudações, passamos às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que trata da "Inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do município", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a propositura da inclusão no perímetro urbano do município, do imóvel rural com 11,176116 hectares de terras, constituído por partes das Glebas A, B, C, e D da Chácara Santo Antonio, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, cujo roteiro segue descrito no texto legal, onde será implantado um novo loteamento residencial, que, sem dúvida, trará um novo e melhor aspecto urbanístico àquela região.

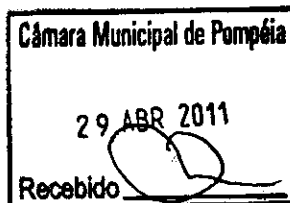
Solicitamos assim, seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP



Prot. 32.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2011.

INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, o imóvel rural com a área total de 11,176116 hectares de terras, constituído por partes das Glebas A, B, C e D da Chácara Santo Antonio, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na divisa da propriedade de Narciso Borrasca e Outro com a Rua José Jordão; deste segue pela Rua José Jordão, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º56'21" e 95,50m até o vértice 02, 204º32'25" e 4,95m até o vértice 03, 213º05'49" e 3,80m até o vértice 04, 218º40'27" e 3,83m até o vértice 05, situado na divisa da Chácara Santo Antonio com os Lotes 21 e 22; deste segue confrontando com Lotes 21 e 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 331º30'59" e 37,34m até o vértice 06, 236º35'47" e 40,00 m até o vértice 07, 150º37'02" e 38,00 m até o vértice 08, situado à margem da Rua Quintino Bocaiúva; deste segue confrontando com a Rua Quintino Bocaiúva, com o seguinte azimute e distância: 236º35'47" e 20,00 m até o vértice 09, situado na divisa do Lote 19; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º37'02" e 30,08 m até o vértice 10, 236º37'54" e 19,83 m até o vértice 11, situado na divisa do Lote 18; deste segue confrontando com o lote 18, com o seguintes azimute e distância: 236º37'53" e 20,00 m até vértice 12, situado na divisa com o Lote 17; deste segue confrontando com o Lote 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º59'31" e 7,98 m até o vértice 13, 237º06'07" e 19,04 m até o vértice 14, situado na divisa com parte do Lote 16; deste segue confrontando com o Lote 16 - Parte, com os seguintes azimutes e distâncias: 237º11'59" e 10,18 m até o vértice 15, 145º18'07" e 7,73 m até o vértice 16, situado na divisa com a outra parte do Lote 16; deste, deflete à direita e segue confrontando com a outra parte do Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 237º06'26" e 9,88 m até o vértice 17, situado na divisa com o Lote 15; deste segue confrontando com o Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 326º26'46" e 7,70 m até o vértice 18, 237º09'48" e 20,13 m até o vértice 19, 147º00'25" e 8,00 m até o vértice 20, situado na divisa do Lote 14; deste segue confrontando com o Lote 14, com o seguinte azimute e distância: 236º42'31" e 20,26 m até o vértice 21; deste segue confrontando com o Lote 13, com o seguinte azimute e distância: 327º00'25" e 8,00 m até o vértice 22; deste segue confrontando com o Lote 13, Lote 12, parte do Lote 11 e parte do Lote 10, com o seguinte azimute e distância: 237º01'00" e 71,05 m até o vértice 23; deste segue confrontando com parte do Lote 09, com o seguinte azimute e distância: 327º00'25" e 2,00 m até o vértice 24; deste segue confrontando com parte do Lote 09 e parte do Lote 08, com o seguinte azimute e distância: 237º01'01" e 31,00 m até o vértice 25; deste segue confrontando com parte do Lote 08, com o seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

azimute e distância: 147°00'25" e 2,00 até o vértice 26; deste segue confrontando com o Lote 06 e com parte do Lote 07, com o seguinte azimute e distância: 237°01'01" e 16,67 m até o vértice 27; deste segue confrontando com parte do Lote 06, com o seguinte azimute e distância: 327°00'25" e 1,00 m até o vértice 28; deste segue confrontando com parte do Lote 06, com o seguinte azimute e distância: 237°01'01" e 20,00 m até o vértice 29; deste segue confrontando com o Lote 05, com o seguinte azimute e distância: 327°00'25" e 1,00 m até o vértice 30; deste segue confrontando com o Lote 05, com parte do Lote 04 e com parte do Lote 03, com o seguinte azimute e distância: 237°01'01" e 60,18 m até o vértice 31; deste segue confrontando com parte do Lote 03, com o seguinte azimute e distância: 147°00'25" e 2,00 m até o vértice 32; deste segue confrontando com parte do Lote 02 e com parte do Lote 01, com o seguinte azimute e distância: 237°01'01" e 37,30 m até o vértice 33, situado na divisa com o Lote 06 parte da Quadra 77; deste segue confrontando com parte do Lote 06 da Quadra 77, com o seguinte azimute e distância: 325°19'14" e 22,54 m até o vértice 34, 226°02'50" e 1,04 m até o vértice 35, 330°31'54" e 1,34 m até o vértice 36, situado à margem da Rua José Ramos Ortiz; deste segue confrontando com a Rua José Ramos Ortiz, com o seguinte azimute e distância: 330°31'48" e 7,71 m até o vértice 37, situado na divisa com o Lote 18 parte da Quadra 77; deste, segue confrontando com a parte do Lote 18 da Quadra 77, com o seguinte azimute e distância: 330°31'43" e 1,49 m até o vértice 38, 327°28'57" e 17,59 m até o vértice 39, situado na divisa com a propriedade de Pérsio Siqueira; deste segue confrontando com Pérsio Siqueira - Chácara Santo André, com o seguinte azimute e distância: 327°28'57" e 65,87 m até o vértice 40; deste segue confrontando com a Gleba "B" com os seguintes azimutes e distâncias: 26°40'35" e 76,68 m até o vértice 49, 295°09'29" e 114,01 m até o vértice 50, 316°36'50" e 120,98 m até o vértice 51, 8°37'46" e 61,62 m até o vértice 52, 98°35'18" e 54,18 m até o vértice 46, situado na divisa com a propriedade de Urias Borrasca; deste segue confrontando com Urias Borrasca, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°35'18" e 317,61 m até o vértice 47, 27°31'02" e 28,80 m até o vértice 48, 99°24'07" e 228,58 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

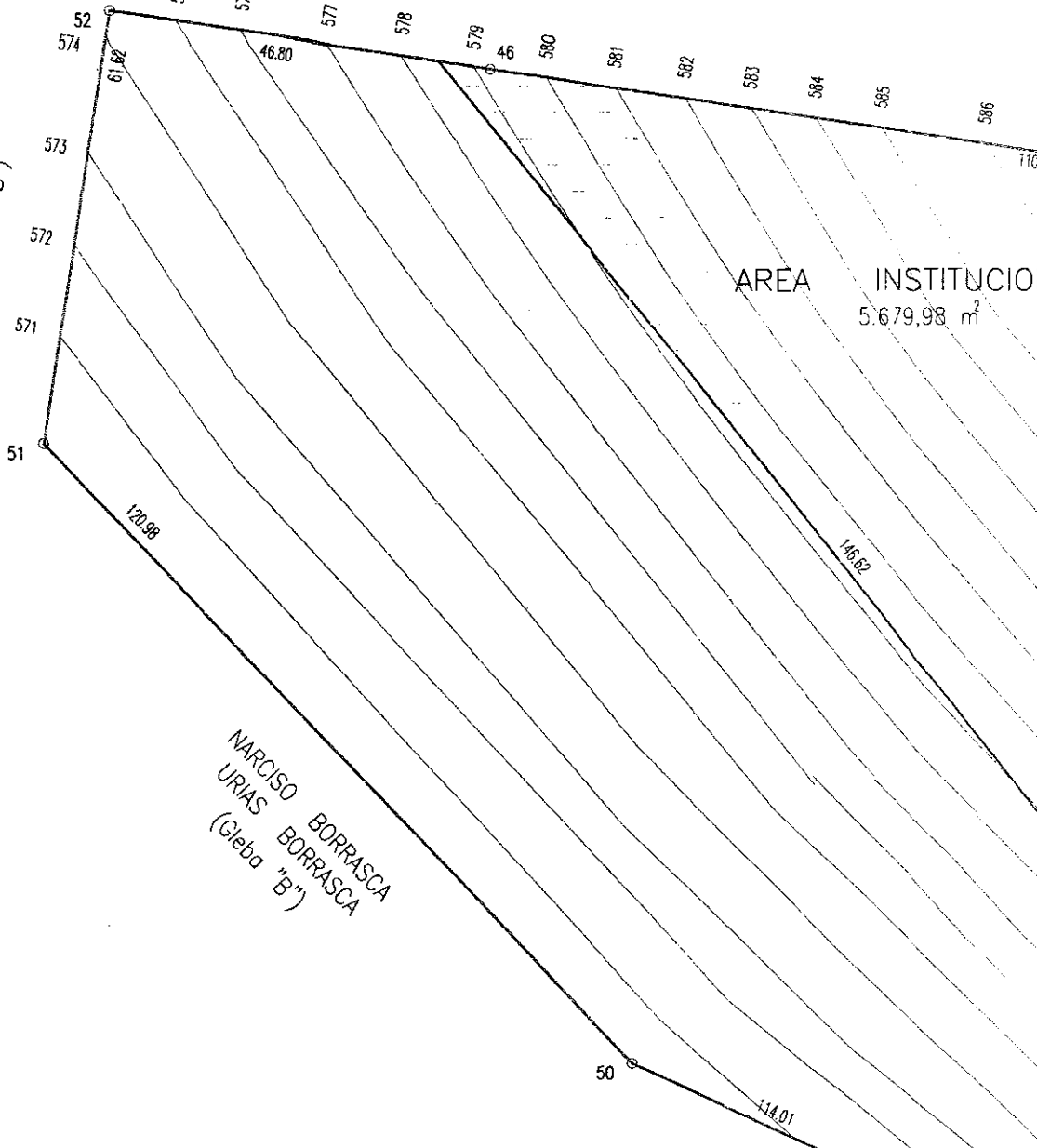
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 28 de abril de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

MARCOS KAZUHIRO KASHIMA
Estância Kashima

NARCISO BORRASCA
URIAS BORRASCA
(Gleba "B")

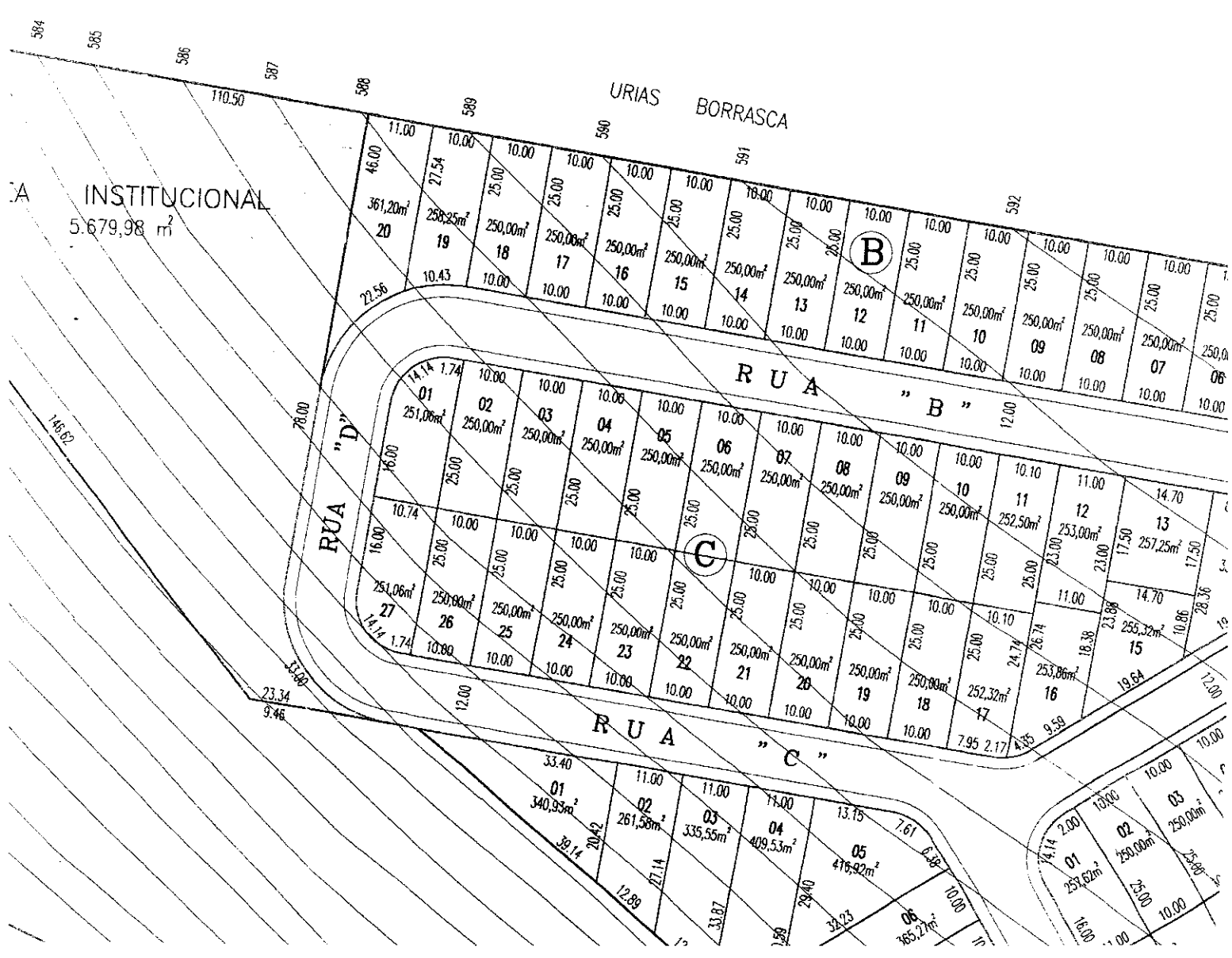


AREA INSTITUCIONAL
5.679,98 m²

NARCISO BORRASCA
URIAS BORRASCA
(Gleba "B")

NARCISO BORRASCA
URIAS BORRASCA
(Gleba "B")

NARCISO



NARCISO BORRASCA
URIAS BORRASCA
(Gleba "B")

NARCISO BORRASCA
URIAS BORRASCA
(Gleba "B")

PERSIO SIQUEIRA
Chacara Santo André

LOTE 08 (parte)
Quadra 77

RUA JOSÉ RAMOS ORTIZ

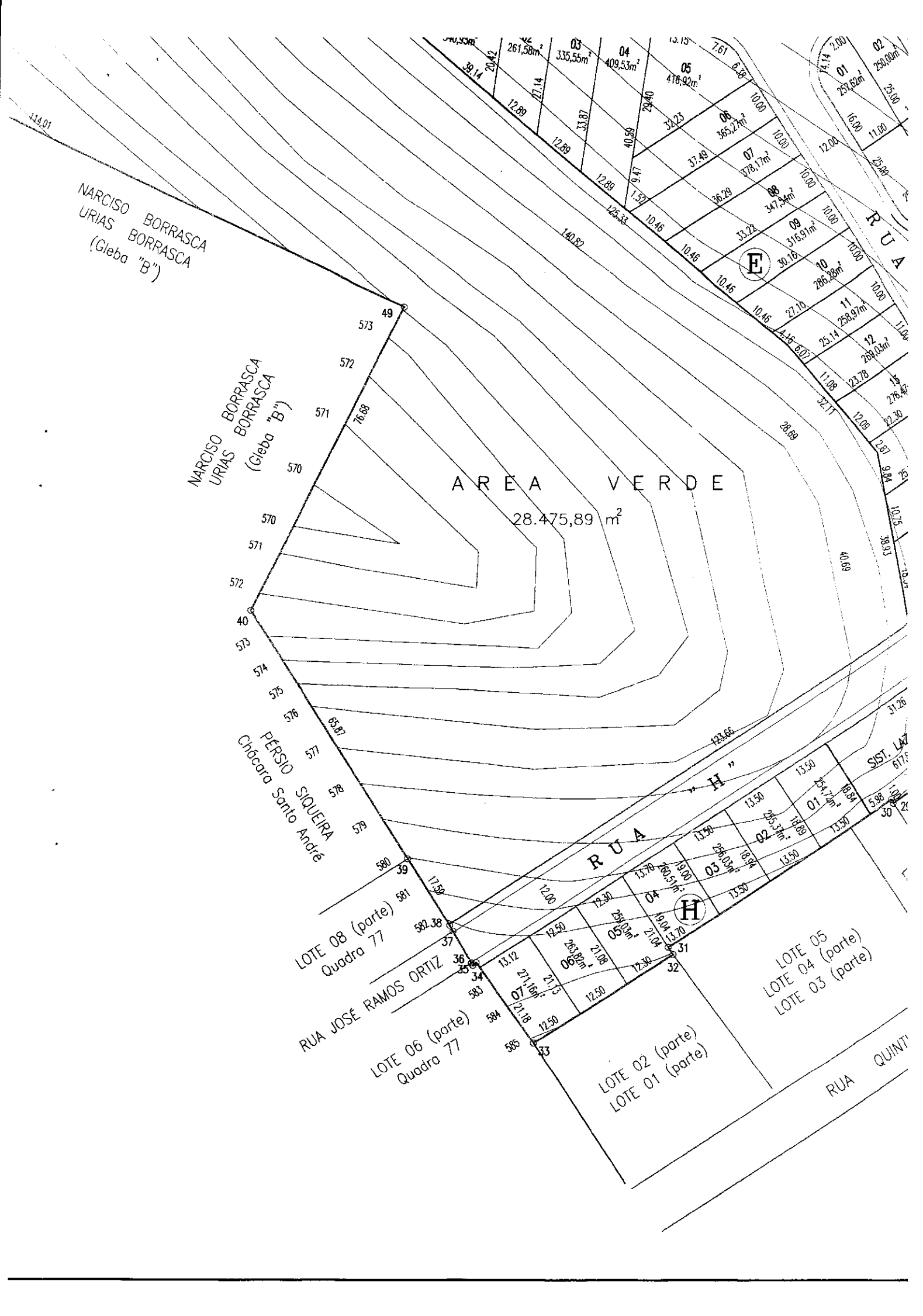
LOTE 06 (parte)
Quadra 77

LOTE 02 (parte)
LOTE 01 (parte)

LOTE 05
LOTE 04 (parte)
LOTE 03 (parte)

RUA QUINTA

AREA VERDE
28.475,89 m²



50

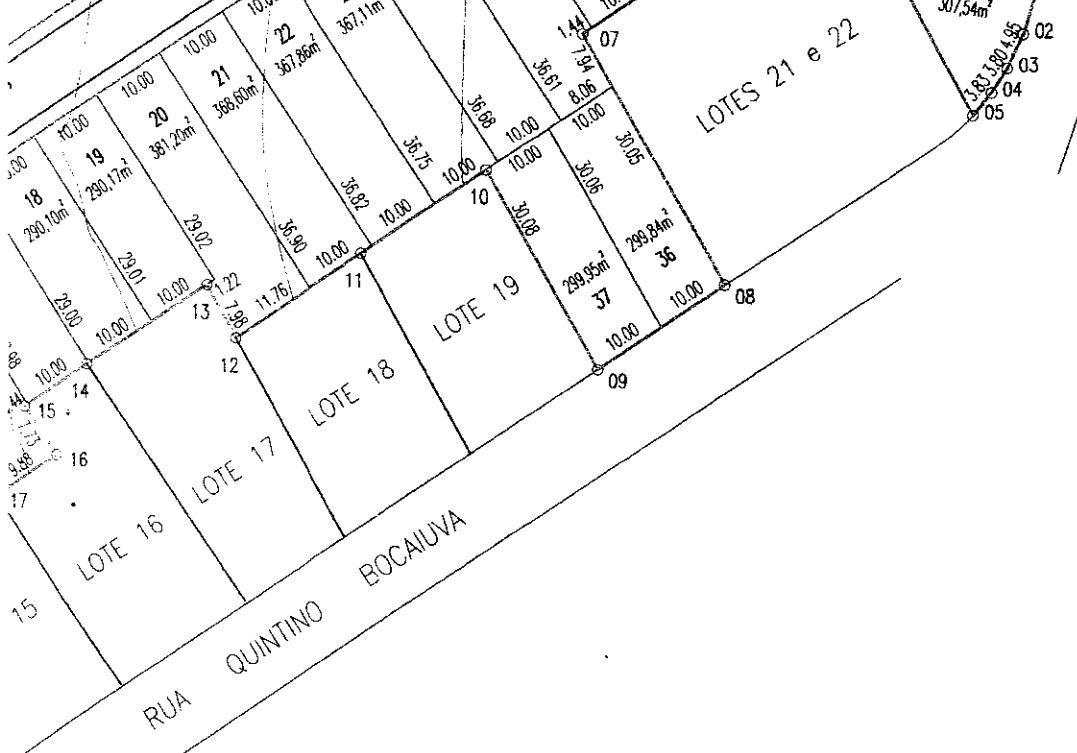
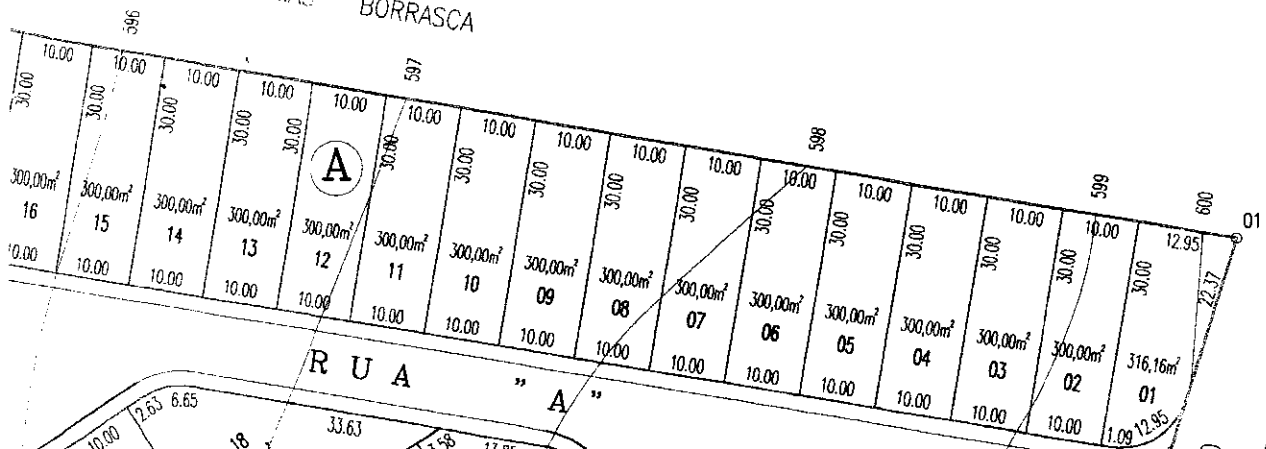
114,01

NARCISO BORRASCA
 URIAS BORRASCA
 (Gleba "B")

NARCISO
 URIAS

TABELA DESCRITIVA

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA
01	02	196° 56' 21"	95,50 m	25	26	147° 00' 25"	2,00 m
02	03	204° 32' 25"	4,95 m	26	27	237° 01' 01"	16,67 m
03	04	213° 05' 49"	3,80 m	27	28	327° 00' 25"	1,00 m
04	05	218° 40' 27"	3,83 m	28	29	237° 01' 01"	20,00 m
05	06	331° 30' 59"	37,34 m	29	30	327° 00' 25"	1,00 m
06	07	236° 35' 47"	40,00 m	30	31	237° 01' 01"	60,18 m
07	08	150° 37' 02"	38,00 m	31	32	147° 00' 25"	2,00 m
08	09	236° 35' 47"	20,00 m	32	33	237° 01' 01"	37,30 m
09	10	330° 37' 02"	30,08 m	33	34	325° 19' 14"	22,54 m
10	11	236° 37' 54"	19,83 m	34	35	226° 02' 50"	1,04 m
11	12	236° 37' 53"	20,00 m	35	36	330° 31' 54"	1,34 m
12	13	330° 59' 31"	7,98 m	36	37	330° 31' 48"	7,71 m
13	14	237° 06' 07"	19,04 m	37	38	330° 31' 43"	1,49 m
14	15	237° 11' 59"	10,18 m	38	39	327° 28' 57"	17,59 m
15	16	145° 18' 07"	7,73 m	39	40	327° 28' 57"	65,87 m
16	17	237° 06' 26"	9,88 m	40	49	26° 40' 35"	76,68 m
17	18	326° 26' 46"	7,70 m	49	50	295° 09' 29"	114,01 m
18	19	237° 09' 48"	20,13 m	50	51	316° 36' 50"	120,98 m
19	20	147° 00' 25"	8,00 m	51	52	8° 37' 46"	61,62 m
20	21	236° 42' 31"	20,26 m	52	46	98° 35' 18"	54,18 m
21	22	327° 00' 25"	8,00 m	46	47	98° 35' 18"	317,61 m
22	23	237° 01' 00"	71,05 m	47	48	27° 31' 02"	28,80 m
23	24	327° 00' 25"	2,00 m	48	01	99° 24' 07"	228,58 m
24	25	237° 01' 01"	31,00 m				



RUA "A"

RUA JOSE JORDAO

RUA QUINTINO BOCAIUVA

LOTES 21 e 22

LOTE 19

LOTE 18

LOTE 17

LOTE 16



TE 12 (parte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

As Comissões competentes.
Pompeia, ___/___/___

Presidente da Câmara
Pompeia, 28 de abril de 2011.

Ofício GP nº 220/2011

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 28/2011

Com as nossas cordiais saudações, passamos às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que trata da "Inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do município", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a propositura da inclusão no perímetro urbano do município, do imóvel rural com 11,176116 hectares de terras, constituído por partes das Glebas A, B, C, e D da Chácara Santo Antonio, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, cujo roteiro segue descrito no texto legal, onde será implantado um novo loteamento residencial, que, sem dúvida, trará um novo e melhor aspecto urbanístico àquela região.

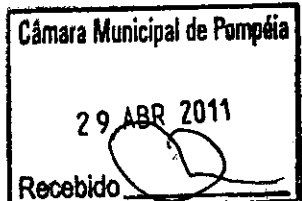
Solicitamos assim, seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 28/2011

Autor: Prefeito Municipal

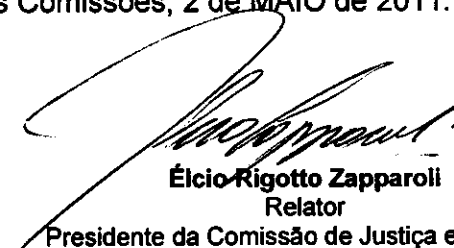
Assunto: "INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 2 de MAIO de 2011.



Écio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça



Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento